



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.767 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31, de 30-11-82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto às Secretarias de Estado da Administração, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação um crédito suplementar no valor de CR\$ 1.200.000.000,00 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

15.00 - Secretaria de Estado da Administração	
15.01 - Secretaria de Estado da Administração	
3111.00 - Pessoal Civil	150.000.000,00
TOTAL	150.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
15.01.03.07.021.2.014 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	150.000.000,00	150.000.000,00
TOTAL	150.000.000,00	150.000.000,00

117



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

16.00 - Secretaria de Estado da Educação

16.01 - Secretaria de Estado da Educação

3111.00 - Pessoal Civil 300.000.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais 300.000.000,00

TOTAL 600.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.07.021.2.017 - Paga mento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	600.000.000,00	600.000.000,00
TOTAL	600.000.000,00	600.000.000,00

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde

17.01 - Secretaria de Estado da Saúde

3111.00 - Pessoal Civil 450.000.000,00

TOTAL 450.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.01.13.07.021.2.023 - Paga mento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	450.000.000,00	450.000.000,00
TOTAL	450.000.000,00	450.000.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o Ar
tigo anterior será coberto com recursos consignados no Decreto
Presidencial nº 89.161, de 07 de dezembro de 1983.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

1721.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

DA UNIÃO	1.200.000.000,00
TOTAL	1.200.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação da despesa dessas Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 781, de 31-12-82.

Secretaria de Estado da Administração

I TRIMESTRE	1.928.641.000,00
II TRIMESTRE	1.981.166.000,00
III TRIMESTRE	2.823.611.000,00
IV TRIMESTRE	4.009.618.000,00
TOTAL	10.743.036.000,00

Secretaria de Estado da Educação

I TRIMESTRE	3.313.676.732,00
II TRIMESTRE	3.867.481.485,00
III TRIMESTRE	4.229.463.254,00
IV TRIMESTRE	4.739.933.580,00
TOTAL	16.150.555.051,00

Secretaria de Estado da Saúde

I TRIMESTRE	2.188.599.865,00
II TRIMESTRE	2.130.610.719,00
III TRIMESTRE	2.387.145.095,00
IV TRIMESTRE	2.608.354.979,00
TOTAL	9.314.710.658,00

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação. *z*

Jorge Teixeira de Oliveira
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -